PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

INEXIGIBILIDADE

Nº 26/2024

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CRISTAL PRODUÇÕES LTDA PARA A FESTA DE RÉVELLION DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 12.257.762/0001-57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12020032 Ano: 2024 Emissão: 02/12/2024 Hora: 10:52:49

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 01
Assinatura

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA	Recebido Por	____/____/____	____:____
		Data	Hora

Corte aqui

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CNPJ: 12.257.762/0001-57

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12020032 Ano: 2024 Emissão: 02/12/2024 Hora: 10:52:49

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA	Recebido Por	____/____/____	____:____
		Data	Hora

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 02
Assinatura

Olivença/AL, em 02 de dezembro de 2024.

MEMORANDO: 63/2024

Ao Exmo.
Sr. JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para a Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.110.360/0001-47, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos munícipes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO AMANHÃ

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 03
Assinatura

artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 04
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

3. OBJETO:

Contratação de Show Artístico de XAMEGO DE MENINA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro – Olivença/AL.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de réveillon do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de dezembro de 2024.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 02H00min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Dezembro de 2024

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de( )

Média

( ) Mediana

( ) Menor Preço

(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 03
Assinatura

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicaspela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

( ) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

( ) II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

(x) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

( ) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializadosou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

( ) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas daspesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

( ) VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a datadas notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algumresultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de Xamego de Menina Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024	Serviço	Unidade	02h00min	1	R$25.000,00

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas depreços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.

PREFEITURA DE OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 06 Assinatura

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para o dia 31/12/2024.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro – Olivença/AL,das 00h30min às 02h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTODE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

( ) Sim - *Informar DFD*

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a esterelatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Fls. Nº 07
Assinatura

Proposta

Venho por meio desta, informar valor da Banda Xamego de Menina a Original do Brasil para evento de réveillon na cidade de Olivença /AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

- 01 Show com duração de 02:00 horas, horário de início do show a combinar.
- Valor (show): R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
- 20 Componentes
- Transporte por conta da contratada
- Som, iluminação, palco, hospedagem e camarim por conta do contratante
- Forma de pagamento: 50% inicial no ato do contrato assinado e 50% restante no dia do show.
- Conta para deposito: Cristal produções ltda. Conta 3443-9 Agência 1045 Tipo 003 PJ (Caixa Econômica Federal).
- Pix: 46.110.360/0001-47 (CNPJ - CRISTAL PRODUÇÕES).

- Esta proposta tem validade de 30 dias a partir desta data.

DESPESAS (BANDA XAMEGO DE MENINA)

Nº	Item	Qtd
01	FOLHA DE PAGAMENTO DA BANDA	R$ 9.000,00
02	LOGISTICA DE VIAGEM	R$ 5,000,00
03	ESCRITORIO ARTISTICO	R$ 8.000,00
05	EMPRESA DE SEGURANÇA	R$ 3,000,00
TOTAL		R$ 25.000,00

Aracaju, SE 02/12/2024.

Geilson Alves dos Santos
Proprietário

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA SEMEAR UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 08

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de XAMEGO DE MENINA, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Fls. Nº 09
Assinatura

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo aodomicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na formaprevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Xamego de Menina para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.	SERVIÇO	1	02H00MIN	R$25.000,00	R$25.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação deartista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo

Fls. Nº 10
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de XAMEGO DE MENINA, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de réveillon é uma iniciativa que visa proporcionar um evento de qualidade para a população, promovendo a cultura local e incentivando o turismo. A presença de uma banda na festa de Réveillon contribui para a valorização da cultura local, oferecendo à população um evento com música ao vivo que pode incluir repertório regional e nacional. Isso fortalece a identidade cultural do município e promove o talento dos artistas locais. A festa de Réveillon é uma tradição que reúne famílias e amigos para celebrar a virada do ano. A contratação de uma banda proporciona um ambiente festivo e alegre, oferecendo entretenimento de qualidade para todos os presentes. Isso contribui para o bem-estar e a satisfação da população. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se XAMEGO DE MENINA, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na Avenida Nossa Senhora do Carmo, no Centro de Olivença do dia 31/12/2024, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 02h00min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem,

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 11
Assinatura

manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 31/12/2024 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, comvistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliaçãoda competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimadocondizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração aos festejos juninos do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 12
Assinatura

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2024.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 13
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 12020032/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de Xamego de Menina para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.	1	02H00MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 14
Assinatura

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será dia 31 de dezembro de 2024, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Fls. Nº 16 Assinatura

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

Fls. Nº 17
Assinatura

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 18 I
Assinatura

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fls. Nº 191

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 29
Assinatura

8.13. ***Habilitação Jurídica:***

8.13.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fls. Nº 21
Assinatura

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2024.

Jocival D. Barbosa

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 22
Assinatura

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;

2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;

3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;

4) Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 23
Assinatura

Ofício nº 60/2024

Olivença/AL, 02 de dezembro de 2024.

Ao Sr. Geilson Alves dos Santos

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Xamego de Menina no dia 31/12/2024, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa de réveillon do município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

a) *Release* da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
e) Certidão Negativa Trabalhista;
f) Certidão Negativa de Falência;
g) Dados bancários.
h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS - Fls. Nº 24 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 12 de Novembro de 2024
Nº. 202400530308

CNPJ: 46.110.360/0001-47

Contribuinte: CRISTAL PRODUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/02/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CI.0028.0010.BA.085C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
FLS. Nº 23
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTAL PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.110.360/0001-47
Certidão nº: 78664898/2024
Expedição: 13/11/2024, às 09:47:38
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTAL PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.110.360/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 26
Assinatura

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 618901 / 2024

Identificação do Solicitante: 46.110.360/0001-47

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **46.110.360/0001-47** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **46.110.360/0001-47** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/11/2024 às 10:04:01, válida até 13/12/2024** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Novembro de 2024

Autenticação: 20241113JTWKFZ

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 27
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 46.110.360/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:13 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2025.
Código de controle da certidão: **8495.5ABD.FEFE.B3A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.110.360/0001-47
Razão Social: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
Endereço: R WILSON BARBOSA DE MELO 23 / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111501055788779685

Informação obtida em 29/11/2024 18:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 29
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CRISTAL PRODUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **46.110.360/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 18:37:00 do dia 29/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: CPQ5291124183700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. Nº 30

Assinatura

CRISTAL PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTENÇIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA, ART.7°, INCISO XXXIII,DA CF.

Geilson Alves dos Santos, representante da empresa Cristal Produções Ltda, CNPJ /MF n° 46,110,360/0001-47 sediada na rua Wilson Barbosa de Melo 23 térreo 01 – Bairro atalaia. Aracaju /se. Declara, sob as penas da lei, que:

01 – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

02 – até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal e nos art. 68, inciso VI e ART.137 INCISO II, da lei 14,133/21 , já atualizada.

Aracaju 05 de junho de 2024

Geilson Alves dos Santos

Cristal Produções eventos Ltda

CNPJ: 46.110.360/0001-47
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
RUA WILSON BARBOSA DE MELO 23
TÉRREO 01, BAIRRO: ATALAIA
ARACAJU/SE - CEP: 49 037-590

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº
31
Assinatura

XAMEGO
A Original do Brasil

Declaração de Menores

A empresa Cristal Produções inscrita no CNPJ 46,110,360/0001-47 com sede, na rua Wilson Barbosa de Melo 23 Bairro Atalaia por intermédio do seu representante legal, Sr. Geilson Alves dos Santos portador do RG 0594,295 CPF 311,906,005-44. Declara que se encontra em situação regular perante o ministério do trabalho que se observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal e do inciso V do artigo 27 da lei federal 14,133/21 e não emprega menores de 18 anos em trabalhos perigosos e insalubres nem menores de 16 anos em qualquer trabalho salvem condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Aracaju/SE, 09 de janeiro de 2024.

Geilson Alves dos Santos

Cristal produções Ltda Me

CNPJ: 46.110.360.0001-47

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Geilson Alves dos Santos **********
Selo TJSE: 202429527029530
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/CHE94F
Aracaju, 26/02/2024 16:46:07 17571

Marcela Souza Moura - Escrevente Autorizada
Emol.:R$4,44 Selo:R$0,00 FERC:R$0,89 Total:R$5,33

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL.: 79 3214-3397

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - CARTÓRIO PIERETE - 8º OFÍCIO DE NOTAS

Fls. Nº 32
Assinatura

CRISTAL PRODUÇÕES

Declaração de Menores

A empresa Cristal Produções inscrita no CNPJ 46,110,360/0001-47 com sede, na rua Wilson Barbosa de Melo 23 Bairro Atalaia por intermédio do seu representante legal, Sr. Geilson Alves dos Santos portador do RG 0594,295 CPF 311,906,005-44. Declara que se encontra em situação regular perante o ministério do trabalho que se observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal e do artigo 68, VI (Lei 14.133/21) não emprega menores de 18 anos em trabalhos perigosos e insalubres nem menores de 16 anos em qualquer trabalho salvem condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

Cristal produções Ltda Me

CNPJ: 46.110.360.0001-47

CNPJ: 46.110.360/0001-47
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
RUA WILSON BARBOSA DE MELO 23
TERREO 01 - BAIRRO: ATALAIA
ARACAJU/SE - CEP: 49 037-590

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. nº
33
Assinatura

CRISTAL
PRODUÇÕES

DECLARACÃO DO CADASTRO DE EMPRESA INIDONEA E SUSPENSAS – CEIS (CEIS/AL)

Eu Geilson Alves dos Santos, representante da empresa Cristal Produções Ltda., brasileiro, Divorciado, portador da RG n° 0534,295 ssp / se, CPF: 311,906,005-44 declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidades de esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Aracaju 05 de junho de 2024

Geilson Alves dos Santos

Cristal Produções Eventos Ltda

CNPJ: 46.110.360/0001-47
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
RUA WILSON BARBOSA DE MELO 23
TÉRREO 01 - BAIRRO: ATALAIA
ARACAJU/SE - CEP: 49 037-590

Fls. Nº
34
Assinatura

CRISTAL
PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS.

A empresa Cristal Produções inscrita no CNPJ 46,110,360/0001-47 com sede, na rua Wilson Barbosa de Melo 23 Bairro Atalaia por intermédio do seu representante legal, Sr. Geilson Alves dos Santos portador do RG 0594,295 CPF 311,906,005-44. **DECLARA**, sob as penalidades da lei que, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

Cristal produções Ltda Me
CNPJ. 46.110.360.0001-47

CNPJ: 46.110.360/0001-47
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
RUA WILSON BARBOSA DE MELO 23
TÉRREO 01 - BAIRRO: ATALAIA
ARACAJU/SE - CEP: 49 037-590

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 35
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuint

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.110.360/0001-47 MATRIZ		22/04/2022

NOME EMPRESARIAL	CRISTAL PRODUCOES LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	CRISTAL PRODUCOES
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	90.01-9-02 - Produção musical
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R WILSON BARBOSA DE MELO
NÚMERO	23
COMPLEMENTO	TERREO01
CEP	49.037-590
BAIRRO/DISTRITO	ATALAIA
MUNICÍPIO	ARACAJU
UF	SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR
TELEFONE	(79) 9986-8056/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **14:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

https:// A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU

SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

Fls. Nº 36
Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
00

Inscrição Municipal (CMC)	CNPJ
136428-0	46.110.360/0001-47

Razão Social/ Nome Empresarial
CRISTAL PRODUCOES LTDA

Nome Fantasia
CRISTAL PRODUÇÕES

Endereço	Número
R WILSON BARBOSA DE MELO	23

Complemento	Bairro	CEP
TERREO 01	ATALAIA	49037-590

Telefone	Endereço Eletrônico *(e-mail)*
(99) 9986-8056	MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR

Início da Atividade	Situação do Cadastro
03/05/2022	Aberto

Natureza Jurídica	Data de Validade
Sociedade Empresária Limitada	ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 24 /05/2025 - ESCRITÓRIO VIRTUAL.

Forma(s) de Atuação
Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Código e Descrição da atividade principal	Data de Início
8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	03/05/2022

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU

SEMFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Documento Emitido eletronicamente via Internet em 01/08/2024 às 07:24:12

PALMEIRA DOS ÍNDIOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 37
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o N° 46.110.360/0001-47, foi nossa fornecedora de serviços de show musical da Banda Xamego de Menina no dia 11 de fevereiro de 2023, como parte das atrações alusivas em comemoração a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro que ocorreu no Povoado Serra da Mandioca em Palmeira dos Índios/AL, com duração de 2:00h. Estando a contratação em conformidade com o Processo Administrativo 1037/2023 e Contrato 32/2023. A referida contratada cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmeira dos Índios/AL, 10 de abril de 2023.

Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 16/2021

TIM

Fls. Nº 381
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

R$ 329,54
VENCIMENTO
10/04/2023
EMISSÃO: 19/03/2023
POSTAGEM: 27/03/2023

FATURA DE PAGAMENTO: 491689846-5
REF: MAR/23 PERÍODO 19/02/23 a 18/03/23
CPF/CNPJ: 13194660000[illegible]
CLIENTE: 71053227-10
DÉB. AUTOMÁTICO: 000000009686450800019

TOP CLASS ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA
WILSON BARBOSA DE MELO, 23
ATALAIA
49037-590 - ARACAJU - SE

IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nonodigito.

Nosso atendimento: *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto

CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados

TIM

Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site www.tim.com.br

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE
TOP CLASS ESCRITORIO VIRTUAL LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
000000009686450800-19	MAR/2023	19/03/2023	10/04/2023	R$ 329,54

846/0000003 - 8 | 29540109011 - 9 | 0049168984 6 - 5 | 2006864508 0 - 6

pix PAGUE COM PIX

Digitalizado com CamScanner

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 39
Assinatura

energisa

GEILSON ALVES DOS SANTOS
RUA GOIAS, 1090 - AGAME MAGALHAES
ARACAJU / SE CEP: 49085150 (AG: 1)

CPF/CNPJ/RANI: 311.906.005-44

Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligacao: MONOFÁSICO
Roteiro: 5 - 1 - 640 - 5450   Nº Medidor: 1050970012

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
3/26785-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000267856

VALOR DA FATURA	VENCIMENTO
R$ 217,30	**14/04/2022**

REFERÊNCIA	CONSUMO
Abr / 2022	**211kWh** (7,54 kWh MÉDIA DIÁRIA)

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins (R$)	PIS(R$) 0,6671%	Cofins(R$) 3,0729%
0601	Consumo em kWh	211	0,803980	169,64	169,64	25	42,41	127,22	0,84	3,91
0601	Adic. B. Vermelha			41,49	41,49	25	10,37	31,11	0,21	0,95
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			6,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			217,30	211,13		52,78	158,33	1,05	4,86

CCI: Código de Classificação do item
Tarifa s/ Tributos: 0,580440

RESERVADO AO FISCO e010.4506.2def.2e7f.0cf9.86a6.2d26.0c7d.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Mês	kWh
Abr/22	211
Mar/22	248
Fev/22	273
Jan/22	267
Dez/21	219
Nov/21	190
Out/21	198
Set/21	206
Ago/21	188
Jul/21	197
Jun/21	192
Mai/21	227
Abr/21	224
Média	221

* Faturamento pela média/mínimo

LEITURAS

Anterior	10/03/22	40338
Atual	07/04/22	40549
Consumo		211kWh
Período		28 dias
Constante do medidor		1

PRÓXIMA LEITURA
10/05/2022

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia/GE	49,21	22,65
Compra de Energia	82,21	37,83
Serviço de Transmissão	7,96	3,66
Encargos Setoriais	13,06	6,01
Impostos Diretos e Encargos	64,86	29,85
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**217,30**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 2/2022) R$ 34,51

INDICADORES DE QUALIDADE (REFERÊNCIA 02/2022 - Conjunto URUBU)

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	7,00	1,22	999,00	999,00
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	4,00	1,00	999,00	999,00
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	5,00	1,22		
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	13,00			

LIMITE DE TENSÃO (V)
NOMINAL
CONTRATADA
LIMITE INFERIOR
LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

-Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos fatu- ramentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2020 e nos anos ante- riores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as qui- tações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.

-Problemas na Iluminação Pública ligue para sua prefeitura pelo número 0800 0021743 Problemas com Iluminação Pública, contate a Prefeitura local de seu município. Censo Demográfico: responda a partir de agosto e ajude o IBGE a contar o Brasil!

###Zebra ZQ520###

Contrato particular de representação artística e comercial, com exclusividade, de um lado na condição de contratante, GEILSON ALVES DOS SANTOS, juntamente a Sra. ALANA WANELLY TELES SANTOS, e como contratada a BANDA XAMEGO DE MENINA A ORIGINAL DO BRASIL, na forma e condições a seguir convencionadas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 401
Assinatura
ALAGOAS

CONTRATATES: GEILSON ALVES DOS SANTOS Representante legal da empresa Cristal Produções, brasileiro, divorciado, representante artístico "empresário", produtor, compositor e diretor musical na residente na rua Goiás, nº 1090, Bairro José Conrado de Araújo, em Aracaju/SE, CEP 49085-150, junto à Sra. ALANA WANELLY TELES SANTOS, brasileira, solteira, empresária artística, produtora artística, residente na avenida Maranhão, nº 610, Condomínio Vilas de Portugal 03, Aracaju-SE, CEP 49000000.

CONTRATADA: BANDA XAMEGO MENINA A ORIGINAL DO BRASIL, com escritório na rua Goiás, nº 1090, Bairro José Conrado de Araújo, respectivamente.

1- Objeto: O objeto do presente contrato é a representação artística da contratada pelos contratantes, podendo este, desde já, representa-la em qualquer seguimento, público e/ou privado, ficando desde já autorizado a contratar shows, aparições em mídia e emissoras de rádio, veiculações de gravações em CDs e DVDs, imagem, voz e produção de material para divulgação.

2- O preço fica combinado entre os contratantes uma divisão dos 100% de todos benefícios em forma a ser especificada abaixo sobre todo recebimento que vier para a marca XAMEGO DE MENINA A ORIGINAL DO BRASIL. Esta divisão será feita assim: 80% para Sr. Geilson Alves dos Santos, proprietário da marca Xamego de Menina a Original do Brasil, e 20% para Alana Wanelly Teles Santos, proprietária da Empresa Cristal Produções Ltda ME, empresa essa que responde também através de procuração o Sr. Geilson Alves dos Santos, CPF 31190600544. Ocorrera uma multa no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para qualquer parte que quebrar ou descumprir esta cláusula.

a) Obrigações das Partes: Sr. Geilson Alves dos Santos e a Sr Alana Wanelly como representantes legais da Banda Xamego de Menina a Original do Brasil, em todo território nacional e internacional, arcarão com todas as despesas de viagem para deslocamento da Banda Xamego de Menina a Original do Brasil, para os shows e toda a parte de mídia impostos;

b) E demais fatores que tenham haver com o pleno desenvolvimento e crescimento da marca Xamego de Menina a Original do Brasil, tendo em vista que em comum acordo de ambas as partes citadas acima neste parágrafo. A Banda

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
32 4 818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
41
Assinatura

Xamego de Menina a Original do Brasil entrará com seus shows e presença em todos os eventos solicitados pelos contratantes sem contestação, incluindo, todas gravações em qualquer âmbito que for necessário com responsabilidade e afinco em todos os sentidos que lhes cabe, para perfeita evolução e crescimento da marca citada acima.

3- Convencionam as partes da contratada não poderão ser substituídos e nem se ausentarem aos shows contratados, salvo os casos fortuitos ou de força maiores devidamente comprovados e entendido pelos contratantes.

4- A inobservância por parte dos contratados a qualquer das condições estipuladas na cláusula terceira deste contrato, ensejará uma multa equivalente ao valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais), à título de ressarcimento das despesas realizadas para o evento previsto.

5- Prazo: O prazo de representação artística convencionado no presente contrato é de 20 anos, prorrogável por igual período, à critério dos contratantes, ressalvado a possibilidade de aditivo mutuamente.

6- A parte que rescindir unilateralmente o presente contrato deverá notificar a parte contrária, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os contratos de shows, em vigor, "firmados": caso em que o seu responsável desta decisão arcará com uma multa, a título de cláusula penal, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

7- O presente contrato de representação artística celebrado para vigorar no âmbito do território nacional, ficando desde já constituído o contratante como bastante procurador da contratada, a que, são conferidos os mais amplos e ilimitados poderes de representação, especialmente para a contratação de shows, podendo ajustar preços, condições, assinar recibos e dar quitação.

8- O contratante arcará com todas as despesas necessárias para a realização de cada show que contratar respeitada, todavia, a área de abrangência delimitada contratualmente na cláusula sétima, tais como: transporte, iluminação, sonorização, palco, hospedagem e alimentação de todos os componentes da Banda Xamego de Menina a Original do Brasil.

9- Os contratantes deverão observar rigorosamente o horário fixado para início de cada apresentação, devendo chegar ao local com no mínimo 2 horas de antecedência.

10- As partes elegem o foro do contrato, ou seja, a comarca de Aracaju /SE, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente existentes sobre o presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 921
Assinatura

Aracaju/ SE (Terça), 15 de Outubro 2019.

Geilson Alves Dos Santos

Alana Wanelly Teles Santos

Banda Xamego de Menina a Original do Brasil

TESTEMUNHAS

Gilvaneide Dos Santos CPF: 590.497.745-04

Claudia Alves Santos CPF 040.961.895-02

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Geilson Alves dos Santos
Selo TJSE: 202329527014759
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/EA3K8U
Aracaju, 26/01/2023 17:01:04 28568
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada
Emol.:R$4,01 Selo:R$0,00 FERD:R$0,80 Total:R$4,81
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Alana Wanelly Teles Santos
Selo TJSE: 202329527014761
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/6DREG3
Aracaju, 26/01/2023 17:02:23 4668
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada
Emol.:R$4,01 Selo:R$0,00 FERD:R$0,80 Total:R$4,81
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Geilson Alves dos Santos
Selo TJSE: 202329527014760
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/ZQTU4G
Aracaju, 26/01/2023 17:01:05 2949
Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada
Emol.:R$4,01 Selo:R$0,00 FERD:R$0,80 Total:R$4,81
RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 43
Assinatura
ALAGOAS

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju
06/02/2023 11:51
https://www.tjse.jus.br/x/AE4YUT
20232950500083 5

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Capela, 55 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-4818

Registro de Títulos e Documentos
no livro B 763 às fls. 130 a 143
sob o nº 116725 e
Protocolado no livro A 97
sob o nº 116725 dou fé.
Aracaju 06 02 2023

Oficial do Registro

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Cartório do 10º Ofício
ARACAJU - SE
3214-4818
Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CRISTAL PRODUCOES LTDA

Fls. Nº 44
Assinatura

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALANA WANELLY TELES SANTOS, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/08/2001, nº do CPF 079.843.205-51, residente e domiciliada na cidade de Aracaju - SE, na RUA Goiás, nº 1090, José Conrado de Araújo, CEP: 49085-150;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial:**CRISTAL PRODUCOES LTDA**, e usará a expressão CRISTAL PRODUÇÕES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA WILSON BARBOSA DE MELO, nº 23, TERREO 01;, ATALAIA, Aracaju - SE, CEP: 49037590.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 20/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ALANA WANELLY TELES SANTOS	100	150.000,00	100,00
TOTAL:	100	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**ALANA WANELLY TELES SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CRISTAL PRODUCOES LTDA

Fls. Nº 95
Assinatura

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CRISTAL PRODUCOES LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 20 de abril de 2022

ALANA WANELLY TELES SANTOS
Sócio/Administrador

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 46
Assinatura

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 47
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISTAL PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07984320551	ALANA WANELLY TELES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 11:14 SOB Nº 28200777312.
PROTOCOLO: 220143749 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205024587. CNPJ DA SEDE: 46110360000147.
NIRE: 28200777312. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
CRISTAL PRODUCOES LTDA

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO -352P **FOLHA -093**

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
8º Ofício da Comarca de Aracaju
26/04/2022 15:55
https://www.tjse.jus.br/x/NFBHFC
202229527158606

Fls. Nº 481
Assinatura

8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - CARTÓRIO PIERETE
Elena Setton Gonçalves
Escrevente Autorizada

Procuração que faz **CRISTAL PRODUCOES LTDA**.

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, compareceu, **como outorgante**, **CRISTAL PRODUCOES LTDA**, CNPJ n.º 46.110.360/0001-47, NIRE sob nº 28200777312, com sede à Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, bairro Atalaia, CEP 49.037-590, Aracaju, Sergipe, conforme Contrato Social, datado de 20 de abril de 2022, devidamente registrado em 22 de abril de 2022, sob n.º 28200777312, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por sua sócio administradora, adiante qualificada, conforme **Cláusula Sexta** da alteração supra citada, **Alana Wanelly Teles Santos**, brasileira, natural de Aracaju/SE, empresária, nascida em 16/08/2001, solteira, que declara não conviver em união estável, filha de Valdeir Teles Santos e Gilvaneide dos Santos, C.I. n.º 38213877, expedido por SSP/SE, CPF n.º 079.843.205-51, e-mail: não consta, residente e domiciliada na Rua Goias, nº 1090, bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-280, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante **procurador, Geilson Alves dos Santos**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, autônomo, nascido em 01/04/1968, divorciado, filho de José Francisco dos Santos e Josefa Alves dos Santos, CNH nº 00728486324, expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 311.906.005-44, e-mail: não consta, residente e domiciliado na rua Goiás, nº 1090, bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-150, Aracaju, Sergipe; **a quem a empresa outorgante confere poderes para comprar mercadorias e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, tomar decisões administrativas e gerenciais, representar a empresa outorgante perante a BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A, BANCO SANTANDER, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO HSBC S/A, BANCO ITAÚ S/A,** e qualquer outro estabelecimento bancário, podendo fazer qualquer movimentação ou alteração, podendo abrir e movimentar conta corrente, emitir, endossar, cancelar e baixar cheques, solicitar e retirar cheques devolvidos, requisitar e receber talonários de cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, cancelar e alterar senhas, receber, passar recibos e dar quitação, efetuar saques em conta corrente e poupança, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer outro meio, emitir TED e DOC, abrir contas de depósito, assinar contrato de abertura de crédito, cadastrar, alterar, receber e desbloquear senhas, autorizar cobrança, efetuar resgate/aplicações financeiras, sustar/contra-ordenar cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas, assinar formulários para coleta de dados/informações/pesquisas cadastrais de pessoa jurídica, assinar proposta de adesão a produtos e serviços, assinar contrato de empréstimo, desconto de cheques e duplicatas, assinar borderô, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, notas promissórias, apresentar fiança, depositar, podendo fazer empréstimos, financiamentos, caucionar, emitir e descontar, duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dívida com bancos e estabelecimento de créditos em geral, apresentar fiança, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, contratar advogados, com ou sem os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", representar a empresa outorgante perante todas as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias e suas Secretarias e Concessionárias, inclusive **com poderes especiais para representá-la perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil,**

AA 064518

Fls. Nº 491

Previdência Social (INSS), Delegacia da Receita Federal, Prefeitura Municipais, bem como Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, conforme orientação da MP 507 e Portaria 1.860, nelas requerendo, alegando, assinando, acompanhar e solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência ou situação, oferecendo e retirando documentos, inclusive requerendo: pesquisa fiscal e cadastral, parcelamentos de débitos administrado pela Receita Federal e Previdência Social, retirada de extrato de situação fiscal, fazer parcelamentos de débitos, resolver pendências relativa a Certidão Negativa de Débitos, bem como cadastramento de senha eletrônica de dados federais e previdenciários, solicitar e retirar certidão negativa de débitos, informações sobre a inclusão da empresa no CADIN, ajuste de Guia (GPS), solicitar senha eletrônica, solicitar emissão de DARF, REDARF, impugnação, solicitação de Matrícula CEI, consulta de pendências, cadastrar procuração eletrônica, quitar débitos, relatórios, consulta e emissão de relatórios de pendências, cópias de processos, realizar ajustes de GFIP/GPS, cópia de declaração de imposto de renda, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, apresentar defesa ou contestação em nome da outorgante, cadastrar e/ou recadastrar, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de Infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituição, FGTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transigir, recorrer, receber documentos, podendo ainda representá-la no **INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTOS, SPC, SERASA, JUNTA COMERCIAL, CARTÓRIOS,** e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda, assinar e requer documentos, bem como participar e/ou representar a empresa outorgante em concorrência pública, licitações, pregões presenciais ou não, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao **DETRAN, e em especial DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS EM GERAL,** representá-la perante o Foro em Geral, para que possa requerer tudo o que for em direito permitido em qualquer repartição, Juízo ou Tribunal, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante, podendo substabelecer, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Este instrumento tem validade de 5(cinco) anos.** A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. **CERTIFICO que a qualificação do outorgado e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Foram apresentados os seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG) e Alteração Contratual, em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. **Protocolo nº 75167.** Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos: R$ 82,25; FERD: R$ 16,45, totalizando R$ 98,70. Guia de recolhimento nº 256220007582. Selo TJSE: 202229527059606. Acesse: www.tjse.jus.br/x/NFBHFC. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Elena Setton Gonçalves, Alana Wanelly Teles Santos, Geilson Alves dos Santos. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Elena Setton Gonçalves,
Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º da verdade.

O Tabelião Elena Setton Gonçalves.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -352P **FOLHA -094**

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
8º Ofício da Comarca de
Aracaju
26/04/2022 15:55
https://www.tjse.jus.br/x/NFBHFC
202229527059606

LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALAGOAS - SP
Fls. Nº 50
Assinatura

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe
8º Ofício da Comarca de
Aracaju
26/04/2022 15:55
https://www.tjse.jus.br/x/NFBHFC
202229527059606

CARTÓRIO PIERETE - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Elena Setton Gonçalves
Escrevente Autorizada

COPIA

AA 064519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Alana Vanelly Teles Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 3.821.387-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2014

NOME
ALANA VANELLY TELES SANTOS

FILIAÇÃO
VALDELIR TELES SANTOS
GILVANEIDE DOS SANTOS

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
16/08/2001

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO MR 6306 LV A17 FL 249

CPF
079.813.205-51

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 51
Assinatura
ALAGOAS

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 52
Assinatura
ALAGOAS

QR CODE

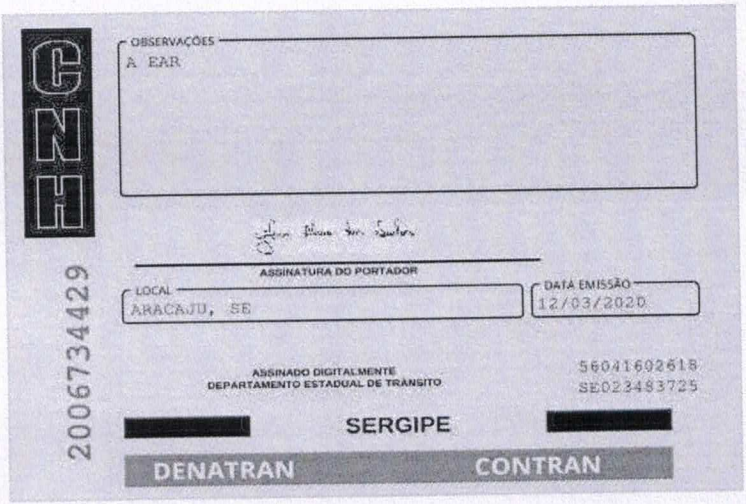

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 54
Assinatura

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909414912

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Banda Xamego de Menina do Brasil

Data de depósito: 22/05/2015
Data da concessão: 24/10/2017
Fim da vigência: 24/10/2027

Titular: geilson alves dos santos [BR/SE]
CPF: 31190600544
Endereço: rua goias 1090 bairro jose conrado de araujo 1090, 49085150 , Aracaju, SERGIPE, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 41
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento] - [Informação em];
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em];
Banda de música [serviços de entretenimento];

Rio de Janeiro, 24/10/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

INPI Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em05/03/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
55
Assinatura
ALAGOAS

XAMEGO DE MENINA
A Original do Brasil

Conta para deposito

Banco: Caixa Econômica
Agencia:1045
Tipo :003
Conta corrente PJ: 3443-9

Cristal Produções Ltda .
contatos : 79 9 9998-9947 / 79 9 9161-1508

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº
56
Assinatura

Rider de Palco (BANDA) XAMEGO DE MENINA

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, (82) 98708-2257 Wilma Andrade

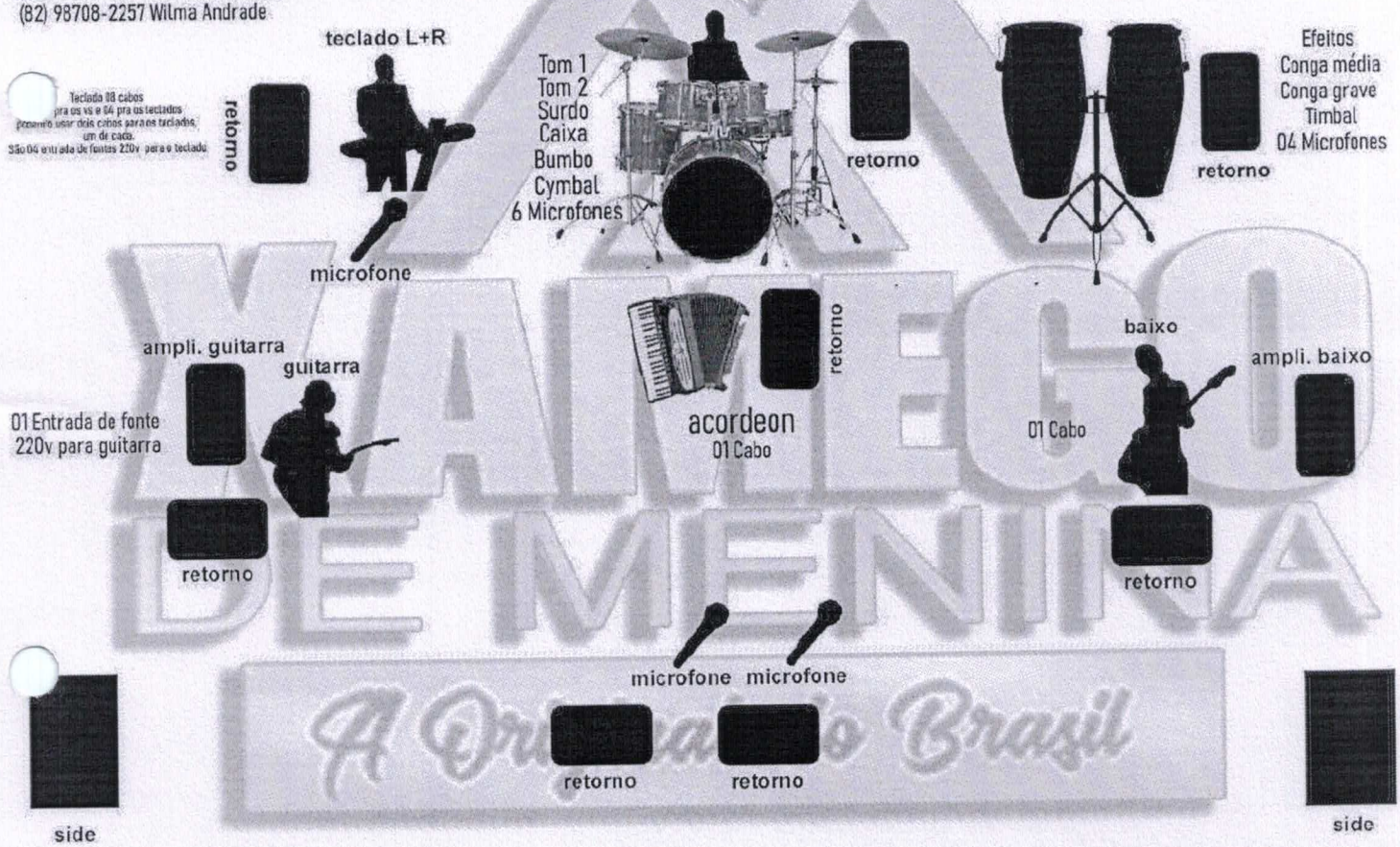

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
57
Assinatura
ALAGOAS

Fls. Nº 58
Assinatura

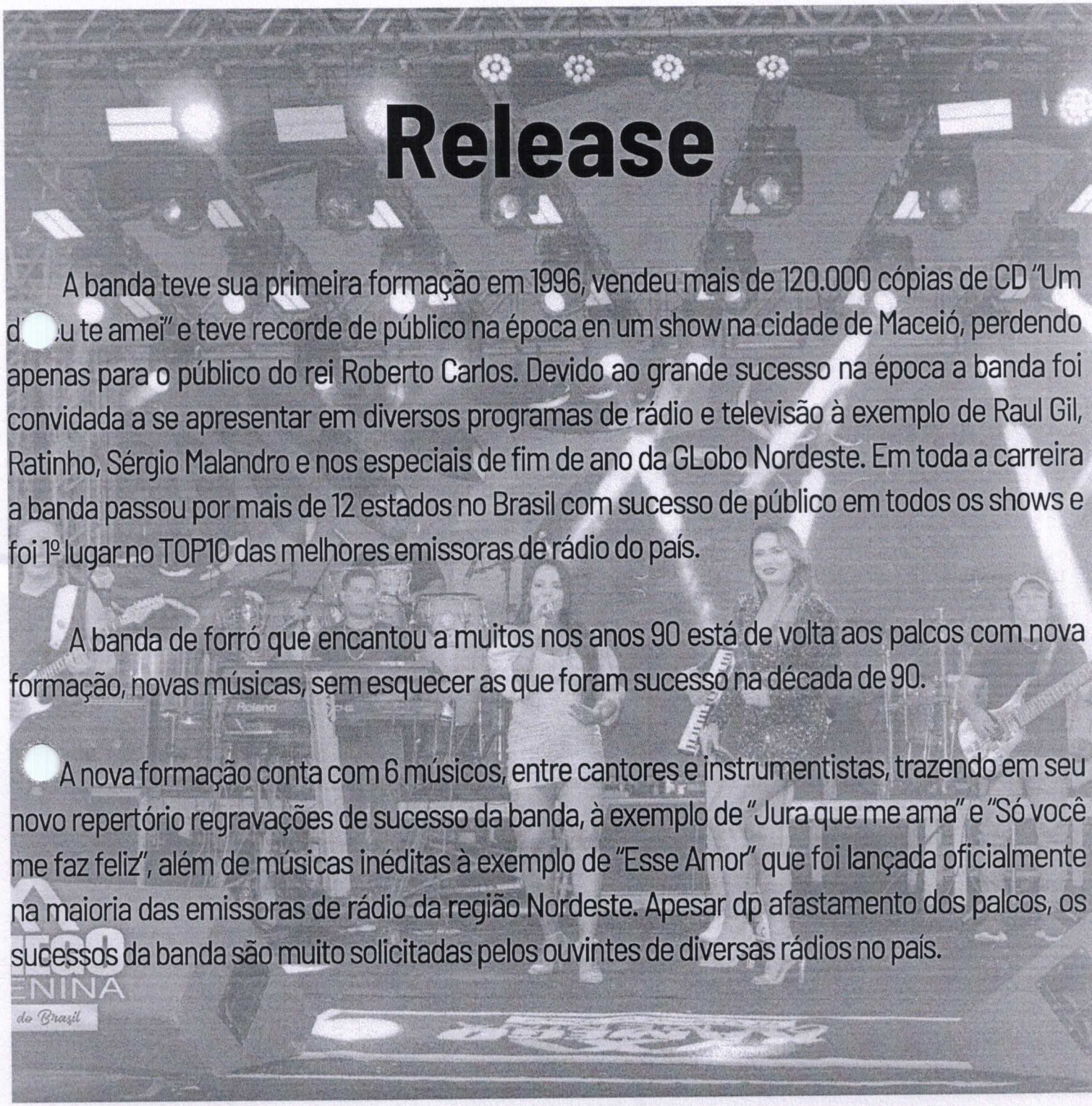

Release

A banda teve sua primeira formação em 1996, vendeu mais de 120.000 cópias de CD "Um d[illegible]u te amei" e teve recorde de público na época en um show na cidade de Maceió, perdendo apenas para o público do rei Roberto Carlos. Devido ao grande sucesso na época a banda foi convidada a se apresentar em diversos programas de rádio e televisão à exemplo de Raul Gil, Ratinho, Sérgio Malandro e nos especiais de fim de ano da GLobo Nordeste. Em toda a carreira a banda passou por mais de 12 estados no Brasil com sucesso de público em todos os shows e foi 1º lugar no TOP10 das melhores emissoras de rádio do país.

A banda de forró que encantou a muitos nos anos 90 está de volta aos palcos com nova formação, novas músicas, sem esquecer as que foram sucesso na década de 90.

A nova formação conta com 6 músicos, entre cantores e instrumentistas, trazendo em seu novo repertório regravações de sucesso da banda, à exemplo de "Jura que me ama" e "Só você me faz feliz", além de músicas inéditas à exemplo de "Esse Amor" que foi lançada oficialmente na maioria das emissoras de rádio da região Nordeste. Apesar dp afastamento dos palcos, os sucessos da banda são muito solicitadas pelos ouvintes de diversas rádios no país.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
59
Assinatura
ALAGOAS

Ficha Técnica

Nome	Função
Sara Assunção	Vocalista
Iris ventura	Vocalista
Dodi	Bateria
China	Baixo
Binho	Quitarra
Duda	Teclado
Nel	Acordeon
Alê	Percussão
Bruno	Gerente
Wilma	Produtora
Welliton	Fotógrafo e cenográfico
Geilson junior	Técnica
Geilson	Proprietário
Paulo Santos	Motorista
Roberto Sandes	Motorista
Klison	Técnico de som
Mario	Técnico de som
Welliton	Técnico de iluminação
Almir	Staff
Geraldo	Staff

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
60
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

Mapa de Palco

Rider de Palco (BANDA) XAMEGO DE MENINA

Qualquer dúvida ou
ssitando de mais informações,
98708-2257 Wilma Andrade

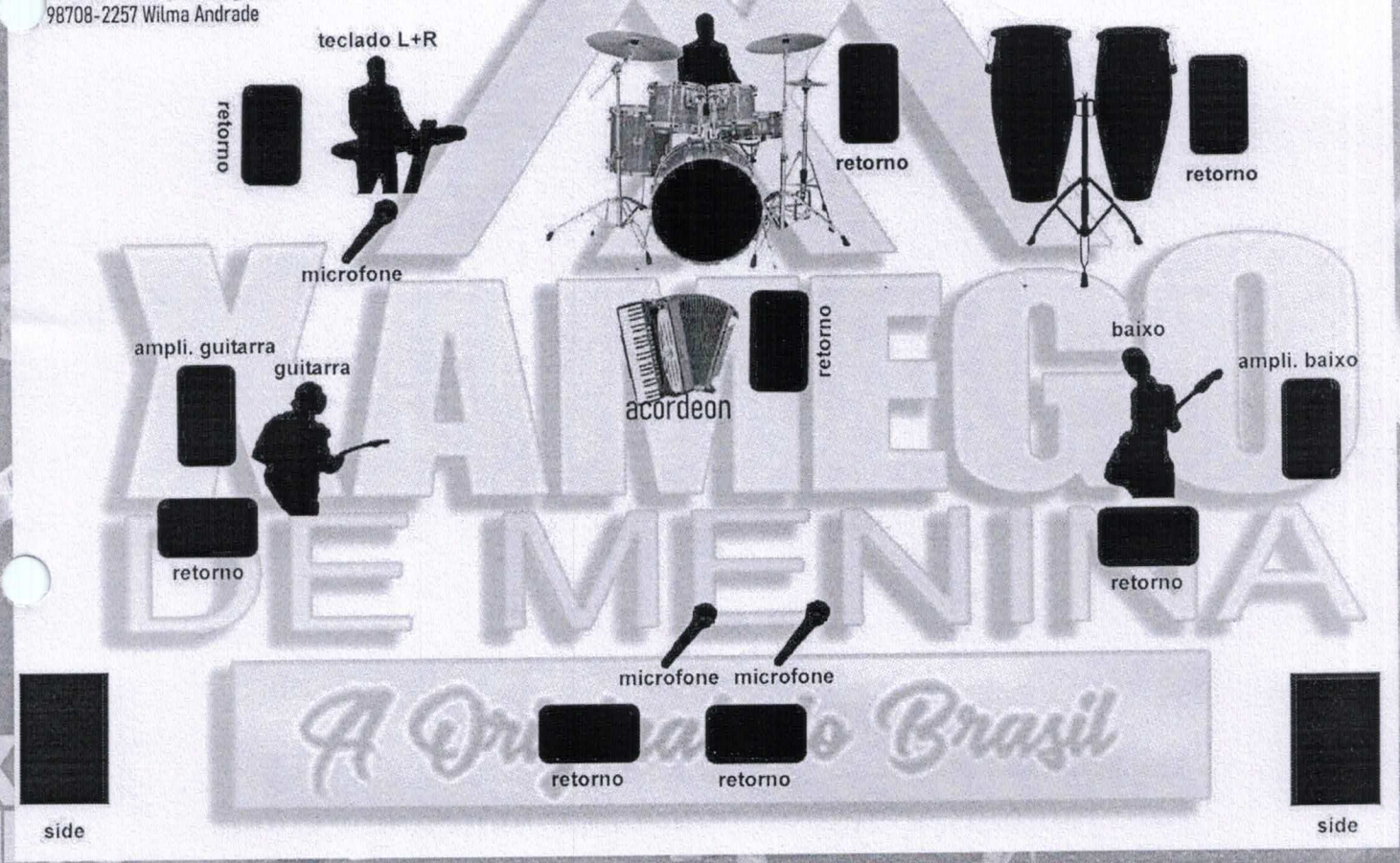

LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. Nº
61
Assinatura
ALAGOAS - SANTOS

Repertório

Bloco 01
Só voce me faz feliz = G
Amiga verdadeira = A
Pétalas Neon = E
Mordida de Amor = Dm
Sonho de Amor = Bm
Baby Doll = Am
Seu amor é bom = F

Bloco 02
Jura que me ama = Am
To bem passou = A#m
Pra sempre = G
De Janeiro a Janeiro = C
Anjo Querubim = D
Vida vazia = G

Bloco 03
Coração Chorando = A
Falta Coragem = Em
Tentando me evitar = Em
Verdadeiro amor = Dm
Me usa = E

Bloco 04
Sonho a dois = F
Imortal = G#
Hoje a noite = A#m
Leilão = G
Forró do Whatsapp = Bm

Fls. Nº 62
Assinatura

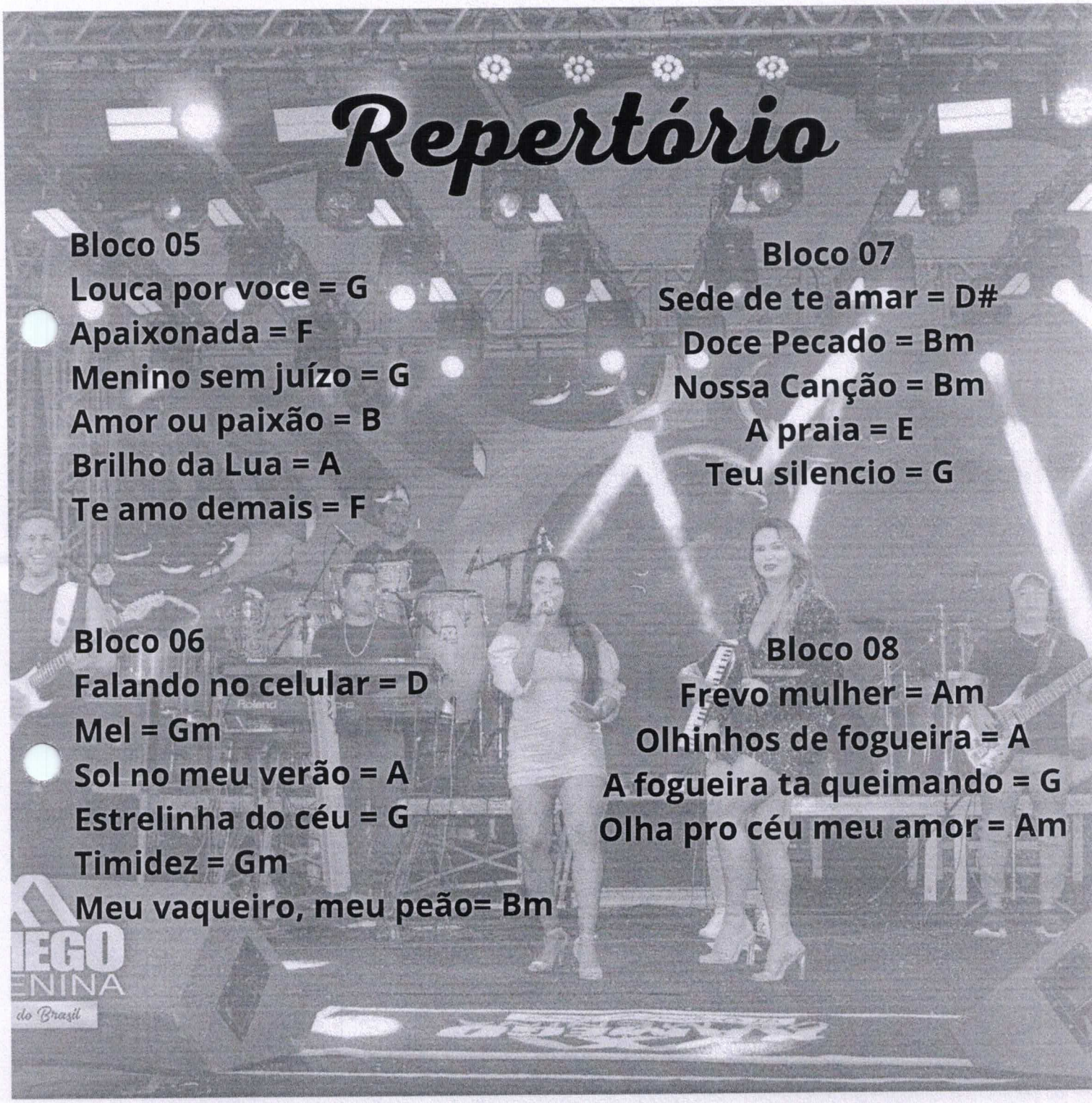

Repertório

Bloco 05
Louca por voce = G
Apaixonada = F
Menino sem juízo = G
Amor ou paixão = B
Brilho da Lua = A
Te amo demais = F

Bloco 06
Falando no celular = D
Mel = Gm
Sol no meu verão = A
Estrelinha do céu = G
Timidez = Gm
Meu vaqueiro, meu peão= Bm

Bloco 07
Sede de te amar = D#
Doce Pecado = Bm
Nossa Canção = Bm
A praia = E
Teu silencio = G

Bloco 08
Frevo mulher = Am
Olhinhos de fogueira = A
A fogueira ta queimando = G
Olha pro céu meu amor = Am

Fls. Nº
63
Assinatura

Discografia

Fls. Nº
64
Assinatura

Discografia

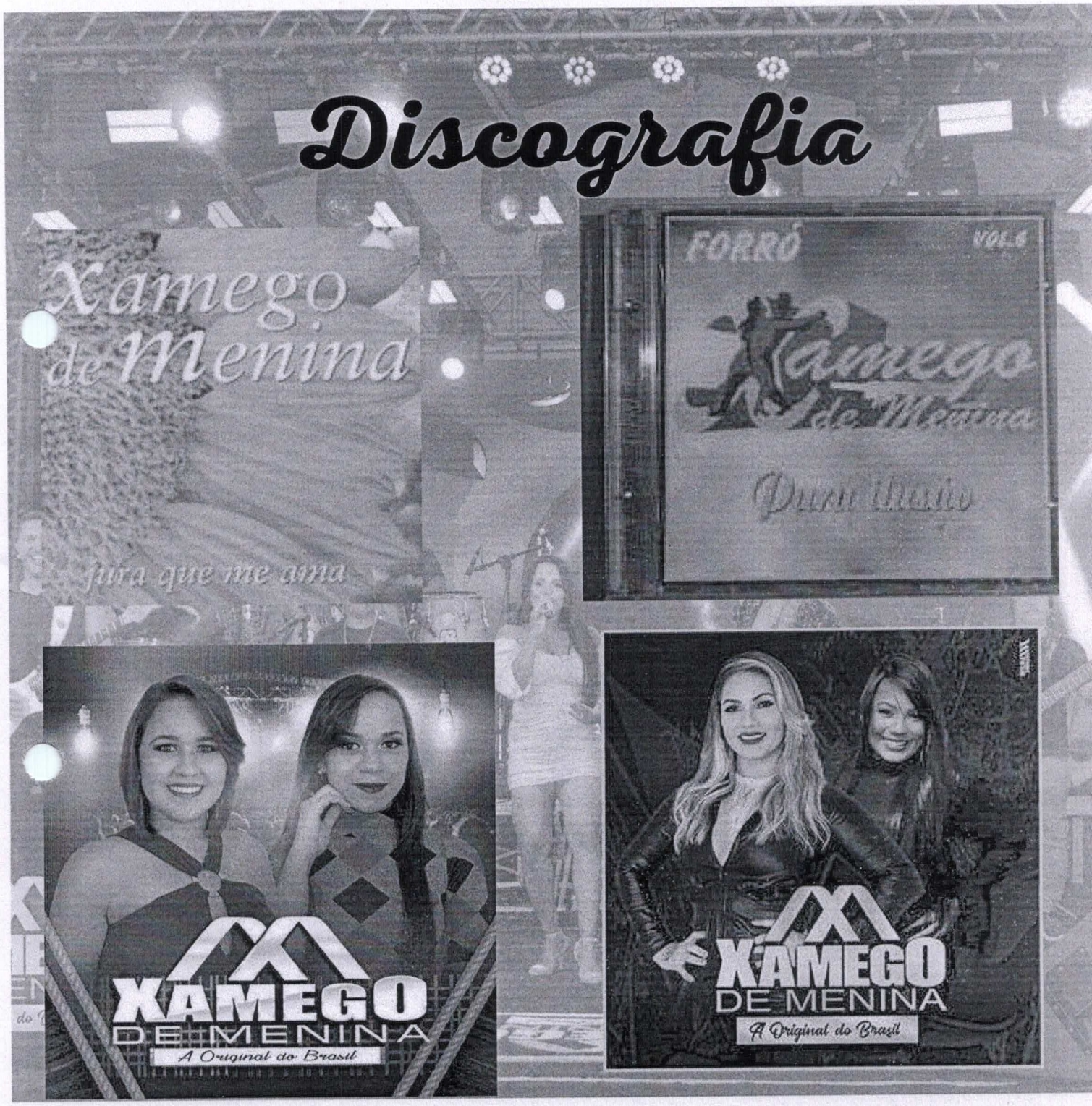

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 65
Assinatura

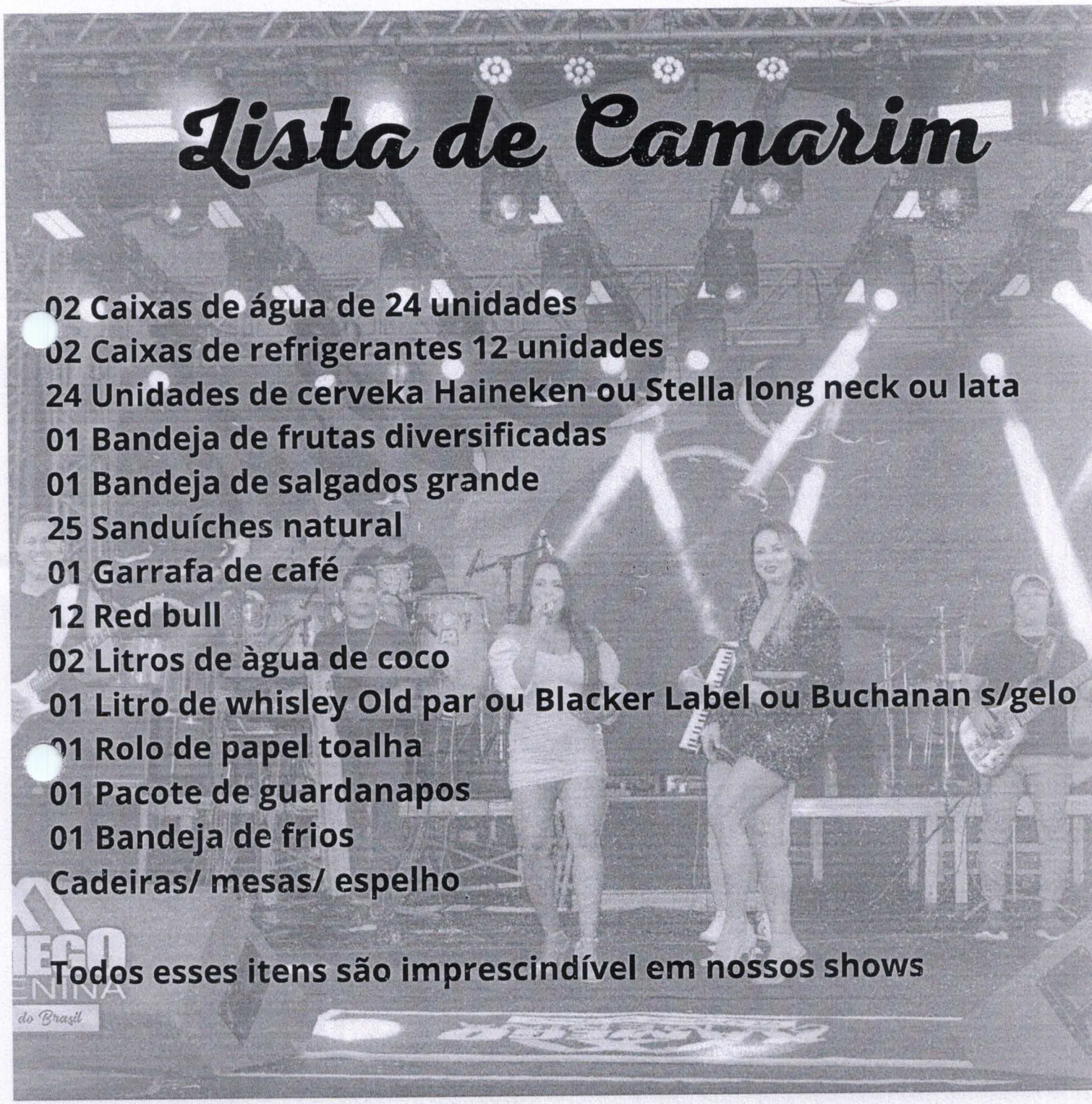

Lista de Camarim

02 Caixas de água de 24 unidades
02 Caixas de refrigerantes 12 unidades
24 Unidades de cerveka Haineken ou Stella long neck ou lata
01 Bandeja de frutas diversificadas
01 Bandeja de salgados grande
25 Sanduíches natural
01 Garrafa de café
12 Red bull
02 Litros de àgua de coco
01 Litro de whisley Old par ou Blacker Label ou Buchanan s/gelo
01 Rolo de papel toalha
01 Pacote de guardanapos
01 Bandeja de frios
Cadeiras/ mesas/ espelho

Todos esses itens são imprescindível em nossos shows

Fls. Nº
66
Assinatura

Fotos de Shows

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
671
Assinatura
- ALAGOAS -

Fotos de Shows

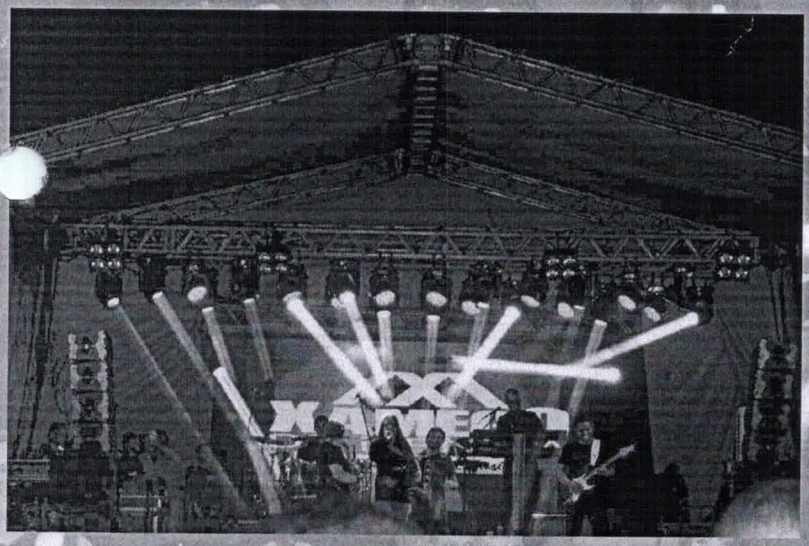

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 68
Assinatura
ALAGOAS

Fotos de Shows

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
69
Assinatura
ALAGOAS

Cartazes de Shows

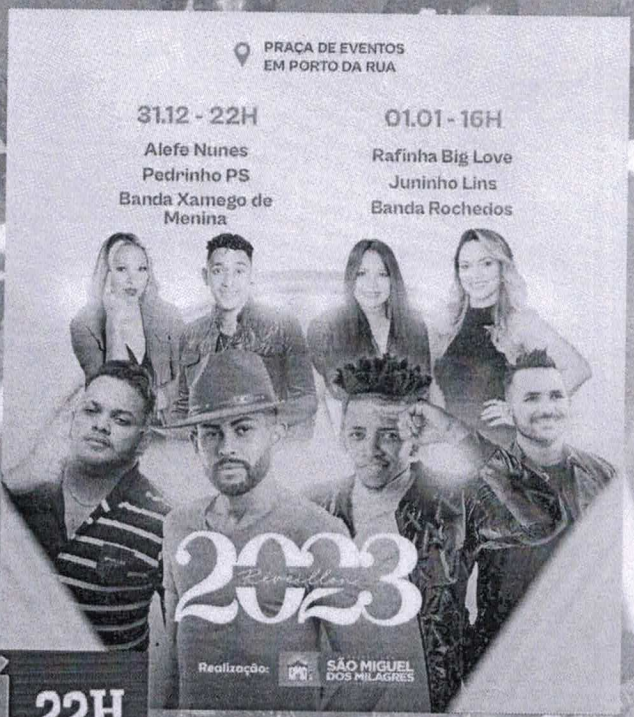

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 70
Assinatura

Cartazes de Shows

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
71
Assinatura
ALAGOAS

Cartazes de Shows

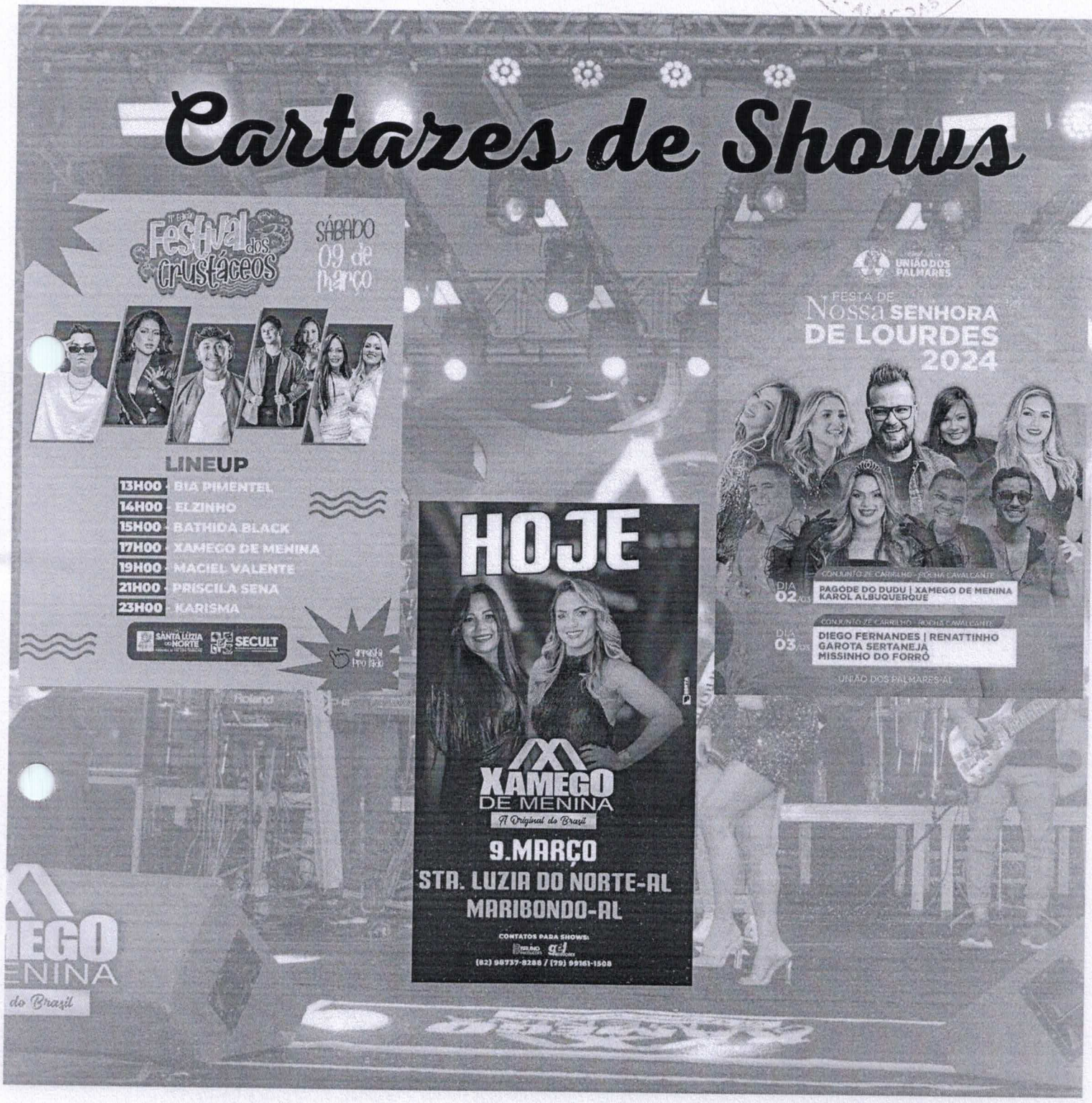

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS · ALAGOAS ·
Fls. Nº
72
Assinatura

Cartazes de Shows

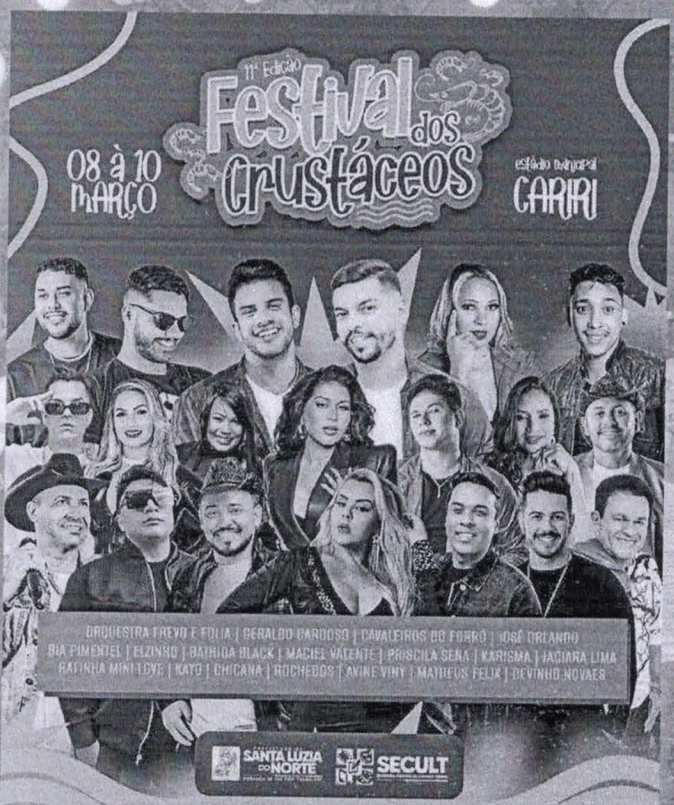

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
73
Assinatura
- ALAGOAS -

Cartazes de Shows

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS -
Fls. Nº
74
Assinatura

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 75
Assinatura
ALAGOAS

RIDER DE CAMARIM

Itens necessários:

- 08 cadeiras
- 01 Sofá (se possivel)
- 01 mesa livre (para o maquidor trabalhar)
- 02 Espelhos de corpo inteiro
- Copos, garfos e facas descartáveis
- Guardanapo
- 04 Pontos de energia
- Banheiro quimico (dentro do camarim)
- 01 lixeiro
- Ar condicionado

Fls. 76
Assinatura

Abastecido com:

- 05 Caixas de suco variados
- 35 Latas de refrigerante variados
- 35 Garrafas de água gelada
- 12 Redbul
- 12 Garrafas de água natural
- 02 Grrafa de 1Lt de água de coco natural
- 01 Garrafa térmica com café (açúcar a parte)
- 01 Bandeja de salgados (diversos)
- 01 Bandeja de frutas (diversas)
- 01 Tábua de frios
- 20 Sanduiches misto ou hambúrguer (sem salada)

- 01 whisky old parr (entregar em mãos ao Gerente(Bruno) ou a Produtora(wilma)

CRISTAL produções

RIDER TÉCNICO XAMEGO DE MENINA
INPUT/OUTPUT

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE / DI	
01	BUMBO	MIC BETA 52A	
02	CAIXA	MIC SM 57	
03	CAIXA EFF	MIC SM 57	
04	HITHIT	PG81	
05	ROT	SENNHEISER E 604	
06	TOM1	SENNHEISER E 604	
07	TOM2	SENNHEISER E 604	
08	TOM3	SENNHEISER E 604	
09	TOM4	SENNHEISER E 604	
10	OVER L	SENNHEISER E614	
11	OVER R	SENNHEISER E614	
12	TIMBAL	MIC SM 57	
13	EFF	MIC SM 57	
14	CONGA HI	MIC SM 57	
15	CONGA LOW	MIC SM 57	
16	BAIXO	DIRECT BOX	
17	GUITARRA	DIRECT BOX	
18	ACORDEON	DIRECT BOX	
19	KEY L	DIRECT BOX	
20	KEY R	DIRECT BOX	
21	VS	DIRECT BOX	
22	VS	DIRECT BOX	
23	CLICK	DIRECT BOX	
24	INTER KEY	MIC SM 58	
25	VOZ SARAH	MIC S\F	
26	VOZ IRIS	MIC S\F	
27	INTER IRIS	MIC S\F COM PEDAL	
28	INTER DO CONSOLE	MIC SM 58	
29			
30			
31			
32			

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
78
Assinatura
LICITAÇÃO - ALAGOAS

OUTPUT LIST

VIA	MUSICO	MONITOR
1	BATERISTA	FONE
2	PERCURSSÃO	FONE
3	BASS	FONE
4	GUITARRA	FONE
5	KEY	FONE
6	ACORDEON	FONE
7	SARAH	FONE
8	IRIS	FONE
9	CHÃO	
10	SIDE	
11		
12		
13		
14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

Nota: 2023000
00000065
Código Verificação
G8XC-IGVM

MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
03/05/2023 15:50:50	**05/2023**	**Aracaju - SE**
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	**Exigível em Aracaju**	

791
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR ME

Nome Fantasia
DNA PRODUCOES E EVENTOS SERVIÇOS EM GERAIS

Email
dnaproducoes01@gmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
28.639.803/0001-00	**1124947**		**Não**	**Não**	**(79) 3085-9558**

Endereço
Rua Dom Bosco, 1027 , Suíssa - CEP: 49050-220 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ADALBERTO MATOS DO NASCIMENTO FILHO-ME

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
27.592.940/0001-73	**1107449**		**(79) 99979-0055**	**msantos1001@yahoo.com.br**

Endereço
Avenida PEDRO PAES DE AZEVEDO, 488 , Salgado Filho - CEP: 49020-450 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7490105

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 01 Show da Banda Xamego de Menina em comemoração aos 10 anos da Chácara Requinte das Perolas, Povoado Robalo ,Aruanda - Aju/Se no dia 07 de Janeiro de 2023.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
60.000,00	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**5,00**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
3.000,00	******	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 03/05/2023 15:50:50
Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

MUNICÍPIO DE ARACAJU

Nota: 2023000
00000021
Código Verificação
QRKZ-KNZ2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
07/06/2023 13:45:16	**06/2023**	**Belo Monte - AL**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Belo Monte**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia
CRISTAL PRODUÇÕES

Email
MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
46.110.360/0001-47	**1364280**		**Sim**	**Não**	**(79) 99986-8056**

Endereço
Rua Wilson Barbosa de Melo, 23 TERREO 01, Atalaia - CEP: 49037-590 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE BELO MONTE

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
12.250.163/0001-01			**(79) 99986-8056**	**msantos1001@yahoo.com.br**

Endereço
RUA COMERCIO, SN , CENTRO - CEP: 57435-000 - Belo Monte - AL

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

referente a 01 show da banda xamego de menina na cidade de Belo monte povoado restinga no dia 09 de junho 2023. Em comemoração a festa de Santo antonio.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO.
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1045
TIPO: 003
CONTA: 3443-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
48.500,00	**0,00**	**0,00**	*****	**5,0000**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
******	******	**0,00**	**48.500,00**	**48.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 07/06/2023 13:45:16
Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

Nota: 2023000
00000025
Código Verificação
SNBX-C84E

MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
22/06/2023 13:59:58	**06/2023**	**Jundiá - AL**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Jundiá**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia
CRISTAL PRODUÇÕES

Email
MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
46.110.360/0001-47	**1364280**		**Sim**	**Não**	**(79) 99986-8056**

Endereço
Rua Wilson Barbosa de Melo, 23, TERREO 01, Atalaia - CEP: 49037-590 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE JUNDIA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
12.248.100/0001-10			**(79) 9986-8056**	**msantos1001@yahoo.com.br**

Endereço
(Localidade), sn, Não informado - CEP: 57965-000 - Jundiá - AL

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 01 show da Banda Xamego de Menina na cidade de Jundiá/Al. no dia 25/06/2023 em comemoração aos festejos juninos dessa cidade. Valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO.
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1045
TIPO: 003
CONTA: 3443-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
60.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**5,0000**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	*****	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 21/11/2023 12:33:14
Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

Nota: 2023000
00000029
Código Verificação
QRL1-3ZSB

MUNICÍPIO DE ARACAJU

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/07/2023 10:08:08	**07/2023**	**Água Preta - PE**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Água Preta**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia
CRISTAL PRODUÇÕES

Email
MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
46.110.360/0001-47	**1364280**		**Sim**	**Não**	**(79) 99986-8056**

Endereço
Rua Wilson Barbosa de Melo, 23, TERREO 01, Atalaia - CEP: 49037-590 - Aracaju - SE

Fls. Nº 82
Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE AGUA PRETA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
10.183.929/0001-57			**(79) 9986-8056**	**MSANTOS1001@YAHOO.COM.BR**

Endereço
Praça dos Tres Poderes, 3182, Centro - CEP: 55550-000 - Água Preta - PE

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação de Show Artístico da BANDA XAMEGO DE MENINA, para apresentação no dia 23 de Junho nas "Festividades Juninas 2023" no Município da Água Preta/PE.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO.
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA ME
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1045
TIPO: 003
CONTA: 3443-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
60.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**5,0000**
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
*****	*****	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 22/11/2023 09:56:10
Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fls. Nº 83
Assinatura

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de XAMEGO DE MENINA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 84
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020032/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 06 de dezembro de 2024.

José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF N° 072.185.214-95
Portaria N° 044/2023

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fls. Nº 83
Assinatura

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;

b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.

Gabriella Soares dos Santos

Gabriella Soares dos Santos

Comissão de Contratação

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:
Pregoeiro:
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de apoio:
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.
VITORIA LIMA DIONISIO , inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024
.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês deFevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;
Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:
I- **GEOVANNA DO CARMO SOARES,** inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;
II- **THAISE CABRAL BARBOZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;
Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Fls. Nº 86 Assinatura

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.
CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: http://www.bnc.org.br

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, JUNTOS CONSTRUÍMOS UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 87

Assinatura

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XX3/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CRISTAL PRODUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47 e estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo – 01, Bairro: Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.037-590, e com o seguinte endereço eletrônico: msantos1001@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geilson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.906.005-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 12020032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de Xamego de Menina para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.	SERVIÇO	1	02H00MIN	R$25.000,00	R$25.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 58
Assinatura

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fls. Nº 89
Assinatura

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Fls. Nº 90
Assinatura

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fls. Nº 91
Assinatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Fls. Nº 92
Assinatura

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Fls. Nº 93
Assinatura

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Fls. Nº 94
Assinatura

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 95
Assinatura

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

Fls. Nº 96
Assinatura

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 97
Assinatura

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. Nº 98
Assinatura

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

_____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

_____

GEILSON ALVES DOS SANTOS
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2024 13:00:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRISTAL PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **46.110.360/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUÍDA A MÃO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 100
Assinatura

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 09 de dezembro de 2024.

Gabriella Soares dos Santos

Gabriella Soares dos Santos
Comissão de Contratação

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

COMISSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 101
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 12020032/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da banda Xamego de Menina para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Réveillon deste município Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação banda Xamego de Menina para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos festejos de Réveillon deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de Memorando n°. 63/2024 ora em anexo. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- **Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;**
- **Proposta de honorários pelo serviço artísticos;**
- **Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;**
- **Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;**
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;**
- **Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;**
- **Minuta do contrato.**
- **Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade delicitação;**

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 102
Assinatura

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

> **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Fls. Nº 103
Assinatura

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo , qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. nº 104
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

COMISSÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 105
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

> **Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**
>
> **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

> **"Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua."**

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS,** bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO,** e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, uma vez que não consegue se identificar no processo documento comprobatório de que a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA é detentora da EXCLUSIVIDADE da Banda Xamego de Menina, a qual é representada pelo Sr. Geilson Alves dos Santos (INPI em anexo).

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº 106
Assinatura
OLIVENÇA - ALAGOAS

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que não ocorreu, uma vez que estão ausentes:

- Documento de Identificação dos Sócios da empresa devidamente autenticados e conferidos com os originais;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, desde que sanadas as pendencias acima adotadas

É o Parecer.

Olivença/AL, 10 de Dezembro de 2024.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GESTÃO DE ATITUDE CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ

Fls. nº 107
Assinatura
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47 e estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo – 01, Bairro: Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.037-590, e com o seguinte endereço eletrônico: msantos1001@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geilson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.906.005-44, visando a contratação de Xamego de Menina no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

PREFEITURA DE
OLIVENÇA

Fls. nº 108
Assinatura

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 12020032/2024.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47 e estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo – 01, Bairro: Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.037-590, e com o seguinte endereço eletrônico: msantos1001@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geilson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.906.005-44, visando a contratação de Xamego de Menina no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 11 de dezembro de 2024.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2024. _____

PREFEITURA DE OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

Fls. Nº 109 Assinatura

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 26/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº 26/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CRISTAL PRODUÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47 e estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Térreo – 01, Bairro: Atalaia, Aracaju/SE, CEP 49.037-590, e com o seguinte endereço eletrônico: msantos1001@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Geilson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.906.005-44, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 12020032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de Xamego de Menina para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.	SERVIÇO	1	02H00MIN	R$25.000,00	R$25.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Dados: 2024.12.20 00:59:35 -03'00'

Fls. Nº 110 Assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Dados: 2024.12.20 01:00:08 -03'00'

Fls. Nº 111
Assinatura

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:00:30 -03'00'

Fls. Nº 112 Assinatura

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:00:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ALAGOAS
Fls. Nº 1131
Assinatura

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:01:21 -03'00'

Fls. nº 114 Assinatura

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Dados: 2024.12.20 01:01:44 -03'00'

Fls. 1151 Assinatura

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Dados: 2024.12.20 01:02:05 -03'00'

Fls. Nº 116
Assinatura

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:02:29 -03'00'

Fls. 1171 Assinatura

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:02:52 -03'00'

Fls. 118
Assinatura

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:03:18 -03'00'

Fls. 119
Assinatura

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544

Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544
Dados: 2024.12.20 01:03:42 -03'00'

PREFEITURA DE OLIVENÇA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR DIONISIO:07219275480 Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480 Dados: 2024.12.20 10:00:43 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Assinado de forma digital por GEILSON ALVES DOS SANTOS:31190600544 Dados: 2024.12.20 01:04:06 -03'00'

GEILSON ALVES DOS SANTOS
CRISTAL PRODUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

administrativo nº 1212001/2024, **RATIFICA** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1212001/2024**, que culminou na contratação da empresa **C3R ASSESSORIA E CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.320.273/0001-84, sediada na Rua São Miguel, SN, quadra 6 lote 14. São Miguel, São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, para a prestação de serviço de revisão processual, no valor **Global de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

Olho d´água das Flores – AL, 24 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:563E1C22

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 14.133/2021 e o que consta no processo administrativo nº 10300001/2024, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE nº 10300001/2024, que culminou na Contratação com o objeto a locação de imóvel situado na Avenida Rui Barbosa, nº. 577, Olho D'Água das Flores/AL, para abrigar as instalações da sede da Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores/AL, sendo o locatário o SR. PAULO FERNANDES DA SILVA pessoa fisica, inscrita no CPF de nº nº 087.378.354-91, Olho d' Água das Flores – AL, CEP de nº 57.442-000, no valor Global de **R$** 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:DF0099E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:1212020/2023/VRHE
Processo Apensado nº: 129023/2024/QHEJ
Espécie:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 05/2021, firmado em 23/12/2021, com a empresa Super Connect Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº15.392.907/0001-10.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato de Adesão nº 05/2021 para contratação de empresa especializada na prestação em serviços de disponibilização de internet, serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 512 MB para atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores -AL
Fundamentação Legal:Art. 57, II,daLei Federal 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Afonso Alberto Torres Barreto

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:453597AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ Nº 42.933.680/0001-46.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0B52828B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 27/2024

Processo nº: 12060006/2024
Contrato I.L. nº: 27/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: AFRANIO DE OLIVEIRA CUSTODIO 02993183540, inscrita no CNPJ sob o nº 46.128.699/0001-70.
Objeto: Contratação da Empresa AFRANIO DE OLIVEIRA CUSTODIO 02993183540 para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Afrânio de Oliveira Custodio pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:0FBC0797

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 26/2024

Processo nº: 12020032/2024
Contrato I.L. nº: 26/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.110.360/0001-47.
Objeto: Contratação da Empresa CRISTAL PRODUÇÕES LTDA para Festa de réveillon do município de Olivença/AL, no dia 31 de dezembro de 2024.
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2024
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Geilson Alves dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:299E8961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO